



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DILOMAR MARTINS FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, nº 503, Vista Alegre, Palmeira das Missões/RS, com CNPJ sob o nº **05.215.636/0001-74** e doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 9105/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023, PROCESSO Nº 543/2023**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de peças para os veículos da frota da SMS**, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo), do edital de Pregão nº 58/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição dos materiais	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	JG	2,00	PIVÔ INFERIOR	VIEMAR	400,00	800,00
1	2	JG	2,00	PIVÔ SUPERIOR	VIEMAR	400,00	800,00
1	3	Un	8,00	CRUZETA	AUTHOMIX	185,00	1480,00
1	4	Un	8,00	ROLAMENTO TRASEIRO COM RETENTOR	AUTHOMIX	300,00	2400,00
1	5	Un	2,00	SENSOR DE FREIO	MARFLEX	120,00	240,00
1	6	PÇ	4,00	PONTEIRA BARRA DE DIREÇÃO LONGA	DRIVEWAY	420,00	1680,00
1	7	PÇ	4,00	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	LINNUS	1400,00	5600,00
1	8	JG	4,00	LONA DE FREIO DIANTEIRA	LONA FLEX	300,00	1200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1	9	JG	4,00	LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	300,00	1200,00
1	10	PÇ	2,00	CORREIA DO ALTERNADOR COM AR CONDICIONADO	GATES	192,00	384,00
1	11	Un	4,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	500,00	2000,00
1	12	Un	4,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	305,00	1220,00
1	13	Un	2,00	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA	SDUBO	170,00	340,00
1	14	JG	2,00	CABOS DE MARCHA	CABOVEL	1200,00	2400,00
1	15	Un	3,00	CORREIA6 PK 2005	GATES	150,00	450,00
1	16	Un	2,00	COXIM DO MANCAL COM ROLAMENTO	NAKATA	290,00	580,00
1	17	Un	2,00	ROLAMENTO DO PINHÃO	AUTHOMIX	250,00	500,00
1	18	Un	2,00	ROLAMENTO DO PINHÃO - GRANDE	MERITOR	280,00	560,00
1	19	Un	2,00	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	MERITOR	200,00	400,00
1	20	Un	2,00	RETENTOR DO PINHÃO	DANA	140,00	280,00
1	21	Un	2,00	MOLA MESTRE TRASEIRA COM BUCHA	CARLON	850,00	1700,00
1	22	PÇ	4,00	PINO DE CENTRO	FEY	29,00	116,00
1	23	PÇ	2,00	MECANISMO DE CONTROLE DE AR 12 VOLTS CONJUNTO	WABCO	400,00	800,00
1	24	Un	4,00	PIVO MUNHÃO INFERIOR	WIEMAR	400,00	1600,00
1	25	Un	4,00	PIVO MUNHÃO SUPERIOR	WIEMAR	400,00	1600,00
1	26	Un	2,00	TRAVESSA DO CALÇO DA CAIXA	AGRALE	120,00	240,00
1	27	Un	2,00	SENSOR MAP DE PRESSÃO DE TURBINA	MTE	140,00	280,00
2	1	Un	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	390,00	780,00
2	2	Un	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	PERFECT	250,00	500,00
2	3	JG	2,00	VELAS	MAGNETTI	100,00	200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

					MARELLI		
2	4	JG	1,00	JOGO DE CABO DE VELAS	GAUSS	199,00	199,00
2	5	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODAS DIANTEIRAS	IMA	125,00	500,00
2	6	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	SNR	385,00	1540,00
2	7	JG	2,00	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	300,00	600,00
2	8	JG	2,00	TAMBOR TRASEIRO MAIS SAPATA COM LONAS	HIPPER FREIOS	420,00	840,00
2	9	JG	2,00	KIT DE CORREIA ALTERNADOR E AR CONDICIONADO	DAYCO	58,00	116,00
2	10	KIT	2,00	COXIM E BATENTE	MOBENSANI	200,00	400,00
2	11	KIT	2,00	EMBREAGEM MAIS ATUADOR	LUK	795,00	1590,00
2	12	Pr	2,00	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	ECOPADS	100,00	200,00
3	1	Un	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PERPECT	310,00	620,00
3	2	Un	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	205,00	410,00
3	3	JG	2,00	VELAS	MAGNETTI MARELLI	83,00	166,00
3	4	JG	1,00	JOGO DE CABO DE VELAS	MAGNETTI MARELLI	90,00	90,00
3	5	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODAS DIANTEIRAS	TRW	90,00	360,00
3	6	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	HIPPER FREIOS	143,00	572,00
3	7	JG	2,00	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	220,00	440,00
3	8	JG	2,00	TAMBOR TRASEIRO MAIS SAPATA COM LONAS	HIPPER FREIOS	320,00	640,00
3	9	JG	2,00	KIT DE CORREIA ALTERNADOR E AR CONDICIONADO	DAYCO	30,00	60,00
3	10	KIT	2,00	COXIM E BATENTE	MOBENSANI	131,00	262,00
3	11	KIT	2,00	EMBREAGEM MAIS ATUADOR	LUK	585,00	1170,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3	12	Pr	2,00	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	SYL	80,00	160,00
4	1	Un	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	350,00	700,00
4	2	Un	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	201,00	402,00
4	3	JG	2,00	VELAS	MAGNETTI MARELLI	80,00	160,00
4	4	JG	1,00	JOGO DE CABO DE VELAS	MAGNETTI MARELLI	81,00	81,00
4	5	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODAS DIANTEIRAS	IMA	145,00	580,00
4	6	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	COFAP	400,00	1600,00
4	7	JG	2,00	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	230,00	460,00
4	8	JG	2,00	TAMBOR TRASEIRO MAIS SAPATA COM LONAS	HIPPER FREIOS	460,00	920,00
4	9	JG	2,00	KIT DE CORREIA ALTERNADOR E AR CONDICIONADO	DAYCO	28,00	56,00
4	10	KIT	2,00	COXIM E BATENTE	MOBENSANI	120,00	240,00
4	11	KIT	2,00	EMBREAGEM MAIS ATUADOR	LUK	583,00	1166,00
4	12	Pr	2,00	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	SYL	120,00	240,00
5	1	Un	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	KAYABA	299,00	598,00
5	2	Un	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	PERFECT	190,00	380,00
5	3	JG	2,00	VELAS	MAGNETTI MARELLI	80,00	160,00
5	4	JG	1,00	JOGO DE CABO DE VELAS	MAGNETTI MARELLI	259,00	259,00
5	5	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODAS DIANTEIRAS	AUTHOMIX	70,00	280,00
5	6	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	TRW	70,00	280,00
5	7	JG	2,00	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	215,00	430,00
5	8	JG	2,00	TAMBOR TRASEIRO MAIS SAPATA COM	HIPPER FREIOS	402,00	804,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

				LONAS			
5	9	JG	2,00	KIT DE CORREIA ALTERNADOR E AR CONDICIONADO	DAYCO	24,00	48,00
5	10	KIT	2,00	COXIM E BATENTE	MOBENSANI	90,00	180,00
5	11	KIT	2,00	EMBREAGEM MAIS ATUADOR	VALEO	790,00	1580,00
5	12	Pr	2,00	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	ECOPADS	100,00	200,00
6	1	Un	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	KAYABA	300,00	600,00
6	2	Un	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	KAYABA	200,00	400,00
6	3	JG	2,00	VELAS	MAGNETTI MARELLI	80,00	160,00
6	4	JG	1,00	JOGO DE CABO DE VELAS	MAGNETTI MARELLI	100,00	100,00
6	5	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODAS DIANTEIRAS	AUTHOMIX	90,00	360,00
6	6	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	GIRAPARTS	85,00	340,00
6	7	JG	2,00	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	240,00	480,00
6	8	JG	2,00	TAMBOR TRASEIRO MAIS SAPATA COM LONAS	HIPPER FREIOS	380,00	760,00
6	9	JG	2,00	KIT DE CORREIA ALTERNADOR E AR CONDICIONADO	CONTITECH	35,00	70,00
6	10	KIT	2,00	COXIM E BATENTE	CWB	240,00	480,00
6	11	KIT	2,00	EMBREAGEM MAIS ATUADOR	VALEO	600,00	1200,00
6	12	Pr	2,00	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	ECOPADS	120,00	240,00
7	1	Un	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	320,00	640,00
7	2	Un	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	200,00	400,00
7	3	JG	2,00	VELAS	MAGNETTI MARELLI	70,00	140,00
7	4	JG	1,00	JOGO DE CABO DE VELAS	BOSCH	115,00	115,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7	5	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODAS DIANTEIRAS	FAG	55,00	220,00
7	6	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	AUTHOMIX	90,00	360,00
7	7	JG	2,00	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	380,00	760,00
7	8	JG	2,00	TAMBOR TRASEIRO MAIS SAPATA COM LONAS	HIPPER FREIOS	485,00	970,00
7	9	JG	2,00	KIT DE CORREIA ALTERNADOR E AR CONDICIONADO	DAYCO	90,00	180,00
7	10	KIT	2,00	COXIM E BATENTE	KITCIA	100,00	200,00
7	11	KIT	2,00	EMBREAGEM MAIS ATUADOR	SACHS	1800,00	3600,00
7	12	Pr	2,00	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	COBREQ	165,00	330,00
10	1	Un	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PERFECT	390,00	780,00
10	2	Un	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	300,00	600,00
10	3	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODAS DIANTEIRAS	IMA	149,00	596,00
10	4	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	IMA	149,00	596,00
10	5	JG	2,00	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	448,00	896,00
10	6	JG	2,00	DISCO DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	448,00	896,00
10	7	JG	2,00	KIT DE CORREIA ALTERNADOR E AR CONDICIONADO	CONTITECH	170,00	340,00
10	8	KIT	2,00	COXIM E BATENTE	QUATRO X QUATRO	130,00	260,00
10	9	KIT	2,00	EMBREAGEM MAIS ATUADOR	LUK	1300,00	2600,00
10	10	Pr	2,00	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	SYL	310,00	620,00
10	11	Pr	2,00	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	SYL	310,00	620,00
10	12	PÇ	1,00	SETOR DE DIREÇÃO	YOKOMITSU	1000,00	1000,00
10	13	Pr	2,00	BARRA AXIAL	BORTEC	223,00	446,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10	14	Pr	2,00	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	300,00	600,00
14	1	Un	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	550,00	1100,00
14	2	Un	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	KAYABA	500,00	1000,00
14	3	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODAS DIANTEIRAS	AUTHOMIX	260,00	1040,00
14	4	Un	4,00	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	HIPPER FREIOS	360,00	1440,00
14	5	JG	2,00	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	700,00	1400,00
14	6	JG	2,00	DISCO DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	700,00	1400,00
14	7	JG	2,00	KIT DE CORREIA ALTERNADOR E AR CONDICIONADO	GATES	250,00	500,00
14	8	KIT	2,00	COXIM E BATENTE	KITCIA	255,00	510,00
14	9	KIT	2,00	EMBREAGEM MAIS ATUADOR	LUK	3000,00	6000,00
14	10	Pr	2,00	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	SYL	400,00	800,00
14	11	Pr	2,00	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JURID	380,00	760,00
14	12	PÇ	1,00	SETOR DE DIREÇÃO	YOKOMITSU	1500,00	1500,00
14	13	Pr	2,00	BARRA AXIAL	BORTEC	500,00	1000,00
14	14	Pr	2,00	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	500,00	1000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é o Município de Mostardas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 9105/2023.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos Artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.



CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos/materiais será realizado através da comissão de recebimentos nomeada pela Portaria nº 1184 de 29 de abril de 2022.

9.2. O recebimento assim como sua fiscalização, deverão seguir o exigido no Termo de Referência (anexo a este edital) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

9.3. O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro, Mostardas/RS, ou em local indicado pelos servidores responsáveis da Secretaria.

9.4. A fiscalização do contrato fica a cargo da portaria nº 1541 de 06/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência (anexo a este edital) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

10.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP nº 58/2023, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal